



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 55/2021
De 29 de abril de 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 548.094,21 (quinhentos e quarenta e oito mil, noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

Em 10 de março de 2016 fora firmado o convênio 20/2016, cujo objeto é a pavimentação asfáltica da Estrada Municipal do Caeté – Fase 1.

Decorrido o prazo de sua vigência de 5 anos que finalizou em 30 de setembro de 2020, se faz necessária a devolução de saldo não utilizado para a devida prestação de contas.

Assim, a presente propositura visa suplementação de dotação orçamentária já existente no orçamento vigente, a fim de regularizar o encerramento do convênio em questão.

Informamos que os Diretores dos Departamentos estão à disposição para esclarecimentos que julgarem pertinentes.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 55/2021
De 29 de abril de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 548.094,21 (quinhentos e quarenta e oito mil, noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 548.094,21 (quinhentos e quarenta e oito mil, noventa e quatro reais e vinte e um centavos) na seguinte dotação do orçamento vigente:

(663) 01.08.01.15.451.0030.2298.4.4.90.93.00R\$ 548.094,21
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Elemento: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Restituição de Convênios

TOTAL:R\$ 548.094,21

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro, no valor de R\$ 548.094,21 (quinhentos e quarenta e oito mil, noventa e quatro reais e vinte e um centavos) apurado nos exercícios anteriores referentes a rendimentos de aplicação financeira e saldo proveniente do Convênio nº 20/2016 firmado com a Secretaria de Turismo DADETUR, que tinha como objetivo a Pavimentação Asfáltica da Estrada Municipal de Caetê – Fase1.

TOTAL:R\$ 548.094,21

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/04/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO